

Câmara Municipal do Ribeirão

Casa "José Coutinho"

Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 2/72

FIXA, de acordo com o disposto no art. 27, inc. VII, combinado com o art. 33 e parágrafos, da Lei de Organização Municipal/ (Decreto-lei nº 285, de 15.05.70) a remuneração do Prefeito para a legislatura que se iniciará em 31 de janeiro de 1973 e dá outras providências.

A Mesa da CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 27 de outubro de 1972, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É fixada em Cr\$.138.036,00 (cento e trinta e oito mil e trinta e seis cruzeiros) a remuneração global / do Prefeito, referente aos quatro anos de legislatura que se iniciará em 31 de janeiro de 1973 e terminará em 31 de janeiro / de 1977.

Art. 2º - A remuneração global a que se refere o // art. anterior será paga, mensalmente, de acordo com a seguinte/ distribuição:

a) no primeiro ano da legislatura, isto é, no período compreendido entre 31 de janeiro de 1973 a 31 de janeiro de 1974, o Prefeito perceberá, mensalmente, a importância de Cr\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$.2.000,00- subsídios e Cr\$.500,00 - representação;

b) no segundo ano da legislatura, isto é, no período compreendido entre 31 de janeiro de 1974 a 31 de janeiro de 1975, perceberá, mensalmente, a importância de Cr\$.2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros), sendo Cr\$.2.000,00 - subsídios/ e Cr\$.700,00 - representação;

c) no terceiro ano da legislatura, isto é, no período compreendido entre 31 de janeiro de 1975 a 31 de janeiro de 1976, perceberá, mensalmente, a importância de Cr\$.2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta cruzeiros), sendo Cr\$.2.000,00 - // subsídios e Cr\$.980,00 - representação;

Câmara Municipal do Ribeirão

Casa "José Coutinho"

Pernambuco

-2-

d) no último ano da legislatura, isto é, no período compreendido entre 31 de janeiro de 1976 a 31 de janeiro de 1977, perceberá, mensalmente, a importância de Cr\$3.323,00 (três mil trezentos e vinte e três cruzeiros), sendo Cr\$.2.000,00 - / subsídios e Cr\$.1.323,00 - representação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução, durante o exercício de 1973, correrão por conta da verba / 2.1-3110 do Orçamento Municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor // nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Ribeirão, em 27 de outubro de 1972.

a) Jairo Tietz de Silva
PRESIDENTE

José de Amorim
1º SECRETÁRIO

Guilherme Silva Cavalcanti
2º SECRETÁRIO